

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva para prestação de serviços de Arbitragem no 2º circuito esportivo CIOESTE, conforme especificações do presente termo de referência

a. DEFINIÇÃO DO OBJETO

a.1. Natureza: serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

a.2. Quantitativos:

LOTE 1 – FUTSAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Categoria Sub 8 e sub 10 Masculino 02 árbitros, 01 mesário e 01 cronometrista, para jogos sub	JOGO	22 (Vinte e dois)
2	Categoria Sub 12 Masculino 02 árbitros, 01 mesário e 01 cronometrista	JOGO	12 (Doze)
3	Categoria sub 14 Masculino 02 árbitros, 01 mesário e 01 cronometrista	JOGO	12 (Doze)
4	Categoria sub 16 Masculino 02 árbitros, 01 mesário e 01 cronometrista	JOGO	15 (Quinze)

LOTE 02 VOLEIBOL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Categoria sub 13 Feminino 02 árbitros, 01 mesário e dois auxiliares	JOGO	16 (Dezesseis)
1	Categoria sub 15 Feminino 02 árbitros, 01 mesário e dois auxiliares.	JOGO	03 (Três)
1	Categoria sub 17 Feminino 02 árbitros, 01 mesário e dois auxiliares	JOGO	12 (Doze)
1	Categoria sub 17 Feminino fase final 02 árbitros, 01 mesário e 01 cronometrista	JOGO	15 (Quinze)
1	Categoria sub 15 Masculino 02 árbitros, 01 mesário e dois auxiliares	JOGO	03 (Três)
1	Categoria sub 15 Masculino 02 árbitros, 01 mesário e dois auxiliares	JOGO	15 (Quinze)
1	Categoria sub 17 Masculino 02 árbitros, 01 mesário e dois auxiliares	JOGO	03 (Três)
1	Categoria sub 17 Masculino 02 árbitros, 01 mesário e dois auxiliares	JOGO	11(Onze)

1	<p>Categoria sub 17 Masculino 02 árbitros, 01 mesário e dois auxiliares</p>	JOGO	03 (Três)
---	---	-------------	-----------

LOTE 03 BASQUETEBOL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Categoria Sub 15 Feminino 02 árbitros, 01mesário e 01 cronometrista</p>	JOGO	10 (Dez)
1	<p>Categoria Sub 15 Masculino 02 árbitros, 01 mesário e 01 cronometrista</p>	JOGO	10 (Dez)
1	<p>Caegoria sub 17 Masculino 02 árbitros, 01 mesário e 01 cronometrista</p>	JOGO	15 (Quinze)

LOTE 04 VOLEI DE AREIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Categoria sub 15 Feminino 02 árbitros, 01 mesário e 02 auxiliares	JOGO	15 (Quinze)
1	Categoria sub 15 Masculino 02 árbitros, 01 mesário e 02 auxiliares	JOGO	15 (Quinze)
1	Categoria sub 17 Feminino 02 árbitros, 01 mesário e 02 auxiliares	JOGO	15 (Quinze)
1	Categoria sub 17 Masculino 02 árbitros, 01 mesário e 02 auxiliares	JOGO	15 (Quinze)

LOTE 05 ATLETISMO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Categoria Sub 10 - 05 árbitros	JOGO	Prova única
1	Categoria Sub 12 - 05 árbitros	JOGO	Prova única
1	Categoria Sub 14 - 05 árbitros	JOGO	Prova única

1	Categoria Sub 16 - 05 árbitros	JOGO	Prova única
1	Categoria Sub 18 - 05 árbitros	JOGO	Prova única
1	Revezamento - 05 árbitros	JOGO	Prova única

a.3. Prazo do Contrato: Por se tratar de serviço não contínuo (contrato por escopo), nos termos do inciso XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para a execução do serviço será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a entrega dos serviços conforme cronograma detalhado a ser acordado entre as partes, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

b. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

c. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

c.1. especificação do serviço

A prestação dos serviços profissionais de arbitragem consistirá no desenvolvimento das seguintes atividades:

c.1.1. fornecimento de árbitros, mesários e auxiliares necessários para garantir a condução técnica, imparcial conforme regulamento técnico das modalidades participantes: Futsal, Vôleibol, Basquetebol e Vôlei de areia;

Na execução dos serviços deverá ser observado a legislação de regência aplicável, a lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

d. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

d.1. A Contratada deverá atender os requisitos de habilitação jurídica (art. 66), qualificação técnica (art. 67), fiscal, social e trabalhista (art. 68, incisos I a VI), dispostos na Lei 14.133/2021.

d.2. Não haverá necessidade de vistoria técnica;

d.3. Não haverá exigência de garantia de proposta;

d.4. Não será permitida a subcontratação dos serviços pelo contratado.

e. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

e.1. Condições gerais de execução:

e.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

e.1.1.1. Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato;

e.2. Local e horário da prestação dos serviços:

O “2ª Circuito Esportivo CIOESTE” acontecerá entre os meses de agosto a dezembro de 2025, em equipamentos públicos dos municípios consorciados.

A programação completa do evento será encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima de dez dias úteis, contendo horários, locais, responsáveis e informações complementares. Eventuais alterações serão comunicadas à CONTRATADA, por e-mail, com antecedência mínima de dois dias úteis.

A CONTRATADA observará rigorosamente, os horários de inícios das partidas, conforme tabela oficial elaborada pelo CONTRATANTE, visando assegurar a apresentação dos árbitros e auxiliares, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, no local da realização dos jogos.

Os integrantes designados pela CONTRATADA, para a condução dos jogos previstos, deverão identificar-se junto aos responsáveis da unidade organizadora do campeonato, assim que chegarem ao local da prestação dos serviços.

e.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

e.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



f. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

f.1. Gestão e Fiscalização do Contrato:

O CIOESTE indicará profissional para atuar, junto à Contratada, como fiscal da contratação, executando procedimentos administrativos, acompanhando e fiscalizando a execução do serviço, recebendo, conferindo consistindo e analisando todos os dados e informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pelo Contratado.

f.2. Obrigações da contratada:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- c) Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços, sempre que notificado pela Administração;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas de seu(s) empregado(s), incluindo as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultantes de acidente de trabalho, ou de quaisquer outros benefícios decorrentes da relação entre o empregado destinado à prestação de serviço ao contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a administração.
- g) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando for o caso.

f.3. Obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Aplicar sanções quando atestadas irregularidades e/ou motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.

d) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

f.4. Infrações e sanções administrativas:

O descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 na Lei Federal 14.133/2021.

f.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

f.4.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas artigo 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do mês inexecutado;
- b) Pela recusa em realizar a execução: 10% (dez por cento) do valor mensal;
- c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução: 5% (cinco por cento) do valor mensal;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021 ou neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato.

f.4.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

f.4.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

f.4.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

f.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f.4.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração.

f.4.8. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

f.5. Fiscalização:

f.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

f.5.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

f.5.3. O fiscal elaborará documento para o registro do histórico do contrato, em que constará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

f.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

f.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

f.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

f.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

f.6. Gestão do contrato:

f.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

f.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

f.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

f.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

f.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

f.6.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

g. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

g.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, em conta corrente em nome da Contratada após o atesto de cada nota fiscal, acompanhada do relatório de execução dos serviços, pelo fiscal designado para fiscalização do contrato.

g.2. A Administração reterá, quando for o caso, os valores devidos referentes aos tributos ISSQN, IR e INSS.

g.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a administração.

g.4. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

h. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

h.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o §2º do art. 75** da mesma lei, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

h.1.1. O REGIME DE EXECUÇÃO será de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

h.2. Condições da proposta:

h.2.1. A proposta de preços deverá conter:

- a)** Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c)** Preços unitários, totais e global da contratação, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 04 (quatro) casas decimais, considerando as quantidades e cronograma de execução indicado neste Termo de Referência;
- d)** Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

h.2.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

h.2.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

h.3. Condições de habilitação:

h.3.1. Habilitação jurídica:

- a)** Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
 - a.1)** A comprovação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

h.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;
- d)** Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei;

e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88.

h.3.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

h.3.2.2. Os participantes na condição de ME, EPP e assemelhadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h.3.3. habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;

h.3.4. Qualificação técnica:

h.3.4.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. estimativas do valor da contratação:

O valor total estimado para a contratação será o apurado em pesquisa de mercado realizada pelo **CIOESTE**, estabelecendo o valor de aceitabilidade máxima a quantia de R\$ 195.980,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais), conforme levantado no estudo técnico preliminar.

j. adequação orçamentária:

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária própria do CIOESTE, constante da Programação Orçamentária Anual, no elemento de despesa: 01.01.03.04.122.0001.2004.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.



Barueri, 14 de maio de 2024.

Kauê Ramalho Bostsman
Matricula 19 – Agente de Contratação